Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 362/90

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
846	3/8/90	

PROJETO DE LEI Nº. 66 DE 03 DE 08 DE 1.990

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal - a partir de 1º de julho de 1.990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, aprovou em Sessão realizada em de 1.990, Projeto de lei - de autoria da Mesa e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em Comissão e Inativos, a partir de 1º de julho de 1.990, um aumento de 20% (vinte por cento), a título de antecipação, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação propria consignada no - orçamento da Câmara Municipal, no corrente exercício, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario

APROVADO
1ª Discussão por
Em Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

APROVADO
2ª Discussão por
Em Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

66

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 3
Proc. 362/90

COMISSÃO DE: ESPECIAL

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projetos nº. 60-61-62-64-65 e 66/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa e Mesa da Câmara Municipal
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 362/90

– PROTOCOLO –

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
847	3/8/90	

– DESPACHO –

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: os Projetos : 60-61-62-64-65 e 66/90.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

60/90 aprovado
61/90 aprovado
62/90 aprovado
64/90 aprovado
65/90 aprovado
66/90 aprovado

Fls. n.º 5
Proc. 36290

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 06 de Agosto de 1.990.

ref.Of.248/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 1.990.

AUTOGRAFO Nº.56/90 - Projeto de lei nº.60/90
AUTOGRAFO Nº.57/90 - Projeto de lei nº.61/90
AUTOGRAFO Nº.58/90 - Projeto de lei nº.62/90
AUTOGRAFO Nº.59/90 - Projeto de lei nº.64/90
AUTOGRAFO Nº.60/90 - Projeto de lei nº.65/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)
AUTOGRAFO Nº.61/90 - Projeto de lei nº.66/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Aproveitamos o ensejo para expressar-lhe os nossos protestos de elevada estima e subida consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD: Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 6
Proc. 362/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 61 DE 1.990
Projeto de lei nº.66/90

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal - a partir de 1º de julho de 1.990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, aprovou em Sessão realizada em de 1.990, Projeto de lei - de autoria da Mesa e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em Comissão e Inativos, a partir de 1º de julho de 1.990, um aumento de 20% (vinte por cento), a título de antecipação, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação propria consignada no - orçamento da Câmara Municipal, no corrente exercício, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Abosto de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario